

Veja os destaques da ANEEL em abril de 2023 no Informativo de Energia

16.05.2023 4 minutos de leitura

Autores

Bruna de Barros Correia

Carlos Frederico Lucchetti
Bingemer

Júlia Calgaro Moreira

Áreas relacionadas

Energia

Assuntos

Energia Bruna de Barros Correia
Carlos Frederico Bingemer

ANEEL aprova reestruturação das unidades organizacionais da Agência

A ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa nº 1.061/2023 ("REN nº 1.061/2023") a alteração de seu Regimento Interno que modificou a estrutura organizacional da Agência. A nova estrutura entrou em vigor no dia 02 de maio.

Dentre as modificações realizadas, ressalta-se a reorganização das Superintendências e Secretarias. As novas unidades organizacionais foram reagrupadas por afinidade de atribuições:

- (i) Superintendências de Regulação Econômica e Estudos do Mercado (SRM) e de Gestão Tarifária (SGT) foram unidas, passando a ser denominada Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR). A STR ficará responsável por temas relacionados à regulação econômica e estímulo à competição;
- (ii) A Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo (SMA) ficará responsável dos temas associados às relações com a sociedade;
- (iii) Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) e Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição (SCT) passam a serem denominadas Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica (SCE) e Secretaria de Leilões (SEL). SCE ficará responsável junto à SEL por temas relativos às outorgas e gestão dos potenciais hidráulicos;
- (iv) Superintendência de Fiscalização dos Serviços e Instalações de Energia Elétrica, anteriormente composta pelas Superintendências de Fiscalização dos Serviços de Geração (SFG), de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), e de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF), será composta pela Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) e pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado (SFF). SFT e SFF ficarão responsáveis por temas relacionados à fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica;
- (v) Superintendências que acomodavam a Regulação Técnica de Transmissão e de Distribuição foram unidas, passando a ser denominada Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD);
- (vi) Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração também passa a

ser responsável por regular o mercado de energia elétrica, cuja nova denominação será Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica (SGM);

(vii) Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - SPE passa a ser denominada Secretaria de Inovação e Transição Energética (STE). STD, SGM e STE ficarão responsáveis pela regulação técnica e os padrões de serviço;

(viii) Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), Gestão Técnica da Informação (SGI) e Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações (SGA) ficarão responsáveis pelo planejamento e gestão administrativa;

Para acessar as demais modificações e especificidades trazidas pela REN nº 1.061/2023, clique aqui.

ANEEL instaura consulta pública visando obter subsídios referente ao relatório de AIR que trata do acesso à transmissão de geradores eólicos e fotovoltaicos

A ANEEL instaurou a 2ª Fase da Consulta Pública nº 52 de 2022 ("CP nº 52/2022") que busca obter subsídios sobre o relatório de AIR que trata do acesso da expansão de geradores eólicos e fotovoltaicos rede de transmissão.

Um dos principais fatores que motivaram a instauração da 2ª Fase da CP nº 52/2022 é o aumento crescente de projetos de geração de energia elétrica oriunda de fontes renováveis eólica e solar fotovoltaica de modo desproporcional à demanda e à transmissão, gerando uma incompatibilidade do atual aparato regulatório envolvendo o acesso à transmissão.

A fase de contribuições, que se dará na modalidade de Intercâmbio Documental, durará 45 dias, ocorrerá até 27 de junho de 2023.

Para acessar a 2ª Fase da CP nº 52/2022, clique aqui.

Nova classificação de comercializadoras de energia é prorrogada para 2024 pela ANEEL

A ANEEL prorrogou até 1º de janeiro de 2024 o prazo de aplicação da classificação dos comercializadores em Tipo 1 e 2, estabelecida na Resolução Normativa nº 1.014/2022, que, inicialmente, começaria a valer a partir de 30 de abril de 2023.

A Resolução estabelece os requisitos e procedimentos complementares inerentes à autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN), definindo os critérios de entrada, de manutenção e de saída de agentes no mercado de energia.

A norma classifica como comercializadoras do Tipo 1 agentes de médio e grande porte, com patrimônio líquido superior a R\$ 10 milhões, que não terão limitação para registro de montantes de venda no Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL) da CCEE. Já as comercializadoras do Tipo 2 são agentes de pequeno porte, com patrimônio líquido inferior a R\$ 10 milhões, para os quais

foi estabelecido limite para registro de até 30 MW médios mensais no SCL.

A alteração de prazo foi aprovada pela diretoria da ANEEL, após avaliar pedidos das comercializadoras, em razão da necessidade de adequação dos agentes e do andamento de processos relacionados ao tema, como a adequação dos Procedimentos de Comercialização.

Para acessar a Resolução Normativa nº 1.014/22, clique aqui.

Para acessar a Consulta Pública nº 11/2022, clique aqui.

>>> Este conteúdo faz parte do Informativo da área de Energia. Clique aqui para ler mais notícias.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Bruna de Barros Correia



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer



Júlia Calgaro Moreira